

PORTARIA nº 2404012/2017 - GABP

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **DAIANNY LOPES LOIOLA** é servidora pública efetiva da Prefeitura Municipal de Tauá, nomeada para ocupar o cargo de PROFESSORA POLIVALENTE, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, conforme Ato de Nomeação e Termo de Posse de fls. 10/11;

CONSIDERANDO que a referida servidora pública é mãe de JOÃO PEDRO LOIOLA CARLOS, portador da SÍNDROME DE ASPERGER (Transtorno de Espectro Autista), consoante Laudos Médicos anexos, e que necessita de acompanhamento família de sua genitora, a teor do Parecer Social incluso;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 28/2017, ratificado pelo Procurador Geral do Município, emitido nos autos do Processo Administrativo nº 193/2017, opinando pelo deferimento parcial do PEDIDO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA da servidora em 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de sua remuneração;

CONSIDERANDO o previsto nas tenazes do art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 7707/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR PARCIALMENTE** o pedido requerido por **DAIANNY LOPES LOIOLA**, inscrita no CPF nº 026.873.923-40, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA POLIVALENTE, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, para **REDUDIR 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DE SUA JORNADA DE TRABALHO, SEM PREJUÍZO DE SUA REMUNERAÇÃO**, nos termos do art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 7707/2009.

Art. 2º - Comunique-se ao Setor de Folha de Pagamento para as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 24 de abril de 2017.

Carlos Windson C. Mota

CARLOS WINDSON CAVALCANTE MOTA
PREFEITO MUNICIPAL